



Prefeitura Municipal de Campina Verde

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.178 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.993

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, A FAZER DOAÇÃO DO BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar a Companhia de Telefones do Brasil Central, o imóvel do patrimônio público, situado neste município, no Distrito de Honorópolis, consistente de um lote de terreno urbano, à Avenida 05 esquina com a Rua 08, lado ímpar das duas vias públicas, referindo-se ao lote de terreno nº 03 da quadra 19, cadastrado sob o nº NO-11-01-19-03, com a área total de oitocentos metros quadrados (800,00 m²), medindo: 20 (vinte) metros de frente para a Avenida 05; 20 (vinte) metros do lado oposto à Avenida, confrontando com o lote 02; 40 (quarenta) metros de frente para a Rua 08; e 40 (quarenta) metros do lado oposto à Rua, confrontando com o lote 05 - Registrado sob o nº 1 da Matrícula 9.736, no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º - A área objeto da presente doação, destina-se única e exclusivamente à construção, pela donatária, de instalações para o funcionamento dos Serviços de Telecomunicações do Distrito de Honorópolis.

Art. 3º - A donatária fica com o encargo de construir as instalações para o funcionamento dos Serviços de Telecomunicações do Distrito de Honorópolis, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento público de doação.

Art. 4º - Na escritura pública de doação serão instituídas, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão para o patrimônio público em casos de descumprimento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 29 de Outubro de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.